



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



**PROCESSO** : 0008461-85.2022.6.02.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS  
**ASSUNTO** : Autorização. Pagamento por indenização. Empresa TAYO AUTO IMPORT LTDA.

### Decisão nº 4624 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

De acordo com a sugestão do Senhor Diretor-Geral, inserta no evento SEI 1179917.

Nos termos do que constato nos autos, sobretudo pela manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Despacho AJ-DG (1179641), **AUTORIZO**, em caráter de excepcionalidade, o pagamento por indenização à empresa TAYO AUTO IMPORT LTDA., única autorizada em Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.379.635/0001-41, para a realização da 6ª revisão - 60.000km (dentro do prazo de garantia de fábrica), do veículo componente da frota, Honda Civic EX-CVT, placa RGS-4E29, consoante orçamento (1136300), no valor total de **R\$ 1.801,12 (mil oitocentos e um reais e doze centavos)**, em face da perda do objeto relativo à contratação pretendida por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a prévia realização do serviço demandado, conforme comprovam os documentos fiscais (1176122 e 1176133).

Remetam-se os autos à Secretaria de Administração para as necessárias providências de instrução para fins do pagamento ora autorizado, por suas unidades competentes.

**Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, Presidente, em 23/10/2022, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1182099** e o código CRC **66507693**.